



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS: 11.390.964/000100



CONTRATO Nº. 089/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023-PE-SRP-(licitações-e nº1001869)

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IBITIARA E A EMPRESA YAGO VIERIA
DELFANTE DE SOUSA EIRELI**

O MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.781.828.0001/76, com sede na Rua João Pessoa, 08 - Centro, legalmente ratificado pelo seu Prefeito o Sr. WILSON DOS SANTOS SOUZA portador do RG nº 08.095.158-90 SSP/BA e CPF: nº 883.540.405-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro, Ibitiara-Ba, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **YAGO VIERIA DELFANTE DE SOUSA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.909.753/0001-36, com sede à Avenida Raimundo Bonfim, Nº 275 – CENTRO, IRECÊ – BA, CEP 44.900-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSIVAL VICTORIANO DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 25596313, emitida em SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.335.818-65, com endereço na Avenida Raimundo Bonfim, nº 275, Centro, IRECÊ – BA, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, procedimento vinculado ao **Pregão Eletrônico 025/2023-PE-SRP-(licitações-e nº1001869)**, homologado pelo Gestor Municipal em **11 de agosto de 2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de forma parcelados e continuada de Equipamentos odontológicos: Brocas, Ponta Ultrassônicas e de Polimento e Kit de Oxigênio para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Ibitiara-BA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.025/2023-PE-SRP-(licitações-e nº1001869) e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência do presente contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, III da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$7.090,15 (sete mil e noventa reais e quinze centavos). Conforme planilha abaixo:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS: 11.390.964/000100



LOTE 01 – MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	ABRIDOR DE BOCA: em silicone, autoclavável, tamanho g, dimensões 40 x 20 x 20 mm., 100% em silicone.	05	Und	R\$5,50	R\$27,75	LYSANDA
2	ABRIDOR DE BOCA: em silicone, autoclavável tamanho p.	05	Und	R\$5,00	R\$25,00	PREVEN
3	AFASTADOR DE MINESSOTA: em aço inox, autoclavável, indicado para afastamento de tecidos moles.	10	Und	R\$13,00	R\$130,00	GOLGRAN
4	ALAVANCA SELDIN RETA: indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária adulto. Em aço inox, autoclavável.	10	Und	R\$30,00	R\$300,00	SAME
5	ALAVANCA TIPO SELDIN (BANDEIRINHA) DIREITA: indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária adulto. Em aço inox, autoclavável.	10	Und	R\$30,00	R\$300,00	SAME
6	ALAVANCA TIPO SELDIN (BANDEIRINHA) DIREITA: indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária adulto. Em aço inox, autoclavável.	10	Und	R\$30,00	R\$300,00	SAME
7	ALAVANCA APICAL: indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária adulto, autoclavável. Em aço inox, autoclavável.	10	Und	R\$30,00	R\$300,00	SAME
8	APLICADOR DE DYCAL: Em aço inox, autoclavável. Aplicador duplo angulado. indicado para aplicação de hidróxido de cálcio.	10	Und	R\$10,00	R\$100,00	CASSIFLEX
9	BANDEJA CLÍNICA: autoclavável tamanho: 22x12x1,5cm. em aço inox	10	Und	R\$30,00	R\$300,00	FLEXINOX
10	BROQUEIRO: em aço inox, com divisórias. tamanho: 12x5x2 cm, utilidade: acomodar brocas. autoclavável.	05	Und	R\$50,51	R\$252,55	GOLGRAN
11	CABO DE BISTURI Nº 03: autoclavável, aço inox.	10	Und	R\$8,73	R\$87,30	COOPERFLEX
12	CABO PARA ESPELHO: num 05, autoclavável, em aço inox.	10	Und	R\$5,00	R\$50,00	CASSIFLEX
13	CAIXA INOX PERFURADA, 30 CM: estojo para uso odontológico, em aço inox com resistência a altas temperaturas- autoclavável.	5	Und	R\$181,52	R\$907,60	FLEXINOX
14	COLGADURA UNITÁRIA SIMPLES: para película de raio-x	10	Und	R\$4,81	R\$48,10	PREVEN

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS: 11.390.964/000100



15	CUBA METÁLICA: em aço inox, autoclavável. tamanho:10 cm, capacidade para 340 ml. utilizada para acomodação de produtos como álcool e solução fisiológica.	10	Und	R\$21,61	R\$216,10	FLEXINOX
16	CURETA CIRÚRGICA (LUCAS): indicada para uso em cirurgias odontológicas, utilizada na curetagem de alvéolos, aço inox, autoclavável.	10	Und	R\$10,95	R\$109,50	GG
17	CURETA DENTINÁRIA: indicado para remoção de dentina cariada, pode também ser indicado para remover coroa provisória, cimento provisório e coroas permanentes durante as provas, em aço inox, autoclavável.	07	Und	R\$8,25	R\$57,75	SAME
18	DESCOLADOR GENGIVAL: em aço inox, tipo Molt simples, autoclavável.	10	Und	R\$15,10	R\$151,00	CASSIFLEX
19	ESCOVA DE ROBINSON: indicada para profilaxia dental. cerdas macias. autoclavável.	20	Und	R\$1,27	R\$25,40	AF DO BRASIL
20	ESPÁTULA DE INSERÇÃO SUPRAFILL N° 01: indicado para aplicação de resina no dente. em aço inox, autoclavável.	05	Und	R\$11,11	R\$55,55	CASSIFLEX
21	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N° 24: indicada para manipular cimentos odontológicos e resina acrílica, em aço inox e cabo oitavado. Autoclavável	05	Und	R\$10,96	R\$54,80	GG
22	ESPÁTULA ESCULPIDOR HOLLEMBACK: para acomodar e esculpir resina composta. em aço inox, autoclavável.	10	Und	R\$8,24	R\$82,40	SAME
23	ESPELHO BUCAL NUM. 05: Para uso em visão indireta de estruturas intrabucais. Em aço inox, autoclavável.	10	Und	R\$4,16	R\$41,60	CASSIFLEX
24	LIMA P/ OSSO NUM. 11: utilizada para remodelar o osso. em aço inox, autoclavável.	10	Und	R\$48,50	R\$485,00	CASSIFLEX
25	MACROMODELO C/ ESCOVÃO: Para atividade educativa	08	Und	R\$281,20	R\$2.249,60	MEDFIO
26	PINÇA CLÍNICA: em aço inox, autoclavável.	15	Und	R\$11,75	R\$176,25	SAME
27	PLACA DE VIDRO: confeccionada em vidro polido, utilizada para espatulação de cimentos e pastas. 10mm	02	Und	R\$16,31	R\$32,62	PREVEN
28	PORTA ALGODÃO: em aço inox com tampa.	05	Und	R\$49,73	R\$248,65	FLEXINOX
29	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO: utilizado em manipulação de materiais odontológicos, autoclavável.	10	Und	R\$3,60	R\$36,00	MAQUIRA
TOTAL = R\$7.090,15 (sete mil e noventa reais e quinze centavos)						

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS: 11.390.964/000100



3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de vigente, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentaria:0203000- Fundo Municipal de Saúde
Proj. Ativ.:2033- Gestão da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente
Fonte:15001002-Rec. Imp.Transf. Imp-Saúde-15%

Unidade Orçamentaria:0203000- Fundo Municipal de Saúde
Proj. Ativ.:2033- Gestão da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo
Fonte:15001002-Rec. Imp.Transf. Imp-Saúde-15%

Unidade Orçamentaria:0203000- Fundo Municipal de Saúde
Proj. Ativ.:2034- Gestão das Ações do Grupo da Atenção Primaria
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo
Fonte:15001002-Rec. Imp.Transf. Imp-Saúde-15%

Unidade Orçamentaria:0203000- Fundo Municipal de Saúde
Proj. Ativ.:2034- Gestão das Ações do Grupo da Atenção Primaria
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo
Fonte:16000000- Tranf. SUS-BI. De Manut. Ações e Serv. Pub. Saúde

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS: 11.390.964/000100



8.1 As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE.

10 CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS: 11.390.964/000100



16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Seabra-BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

18.1 A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. 025/2023-PE-SRP vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Ibitiara-Ba, 19 de agosto de 2024.

PREFEITURA DE IBITIARA
PREFEITO
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI / ODONTOMEDI CENTER
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:

2 – Nome:.....

CPF:

CPF:.....

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>